



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Projetores Multimídia e Pentas de Memória para atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE E DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Motivação da Contratação: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos finalísticos, executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio as comunidades rurais.

A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios.

Os projetores a serem adquiridos serão para apoio didático e pedagógico as aulas do curso técnico presencial em agronegócio, com polos tanto em Campo Grande-MS como no interior do Estado. Com estes equipamentos o professor tem melhores condições de oferecer aos alunos incentivos visuais e apresentação de conteúdos de forma mais abrangente e dinâmica. Os pentas de memória serão para padronizar todos os equipamentos em 8GB de memória garantindo assim um melhor desempenho das estações de trabalho.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR-AR/MS**, observando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR e as regras e os princípios gerais que regem as licitações.

2.3. Modalidade de Licitação: No presente caso, por se tratar de materiais que podem ser considerados comuns, será adotada a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

2.4. O valor máximo estimado é de R\$ 55.277,87 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

2.5. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

2.6. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos materiais, inclusive as despesas com transportes, fretes, seguros, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre os materiais licitados, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correto fornecimento dos materiais sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

2.7. Todos os materiais ofertados deverão indicar a MARCA e MODELO, de acordo com os termos da proposta, para fins de verificação se os mesmos se adequam as especificações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.7.1. A proponente deverá apresentar somente uma marca e modelo do material ofertado, não sendo admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

2.8. A proponente não poderá cotar quantidade inferior à especificada para cada item licitado.

2.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tomando-se por base os preços máximos constantes neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O(s) material(ais) objeto desta licitação que será(ão) necessário(s) para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (WIRELESS) COM NO MÍNIMO 3000 LUMENS RESOLUÇÃO NA ATIVA XGA 1024X768 E SUPORTE A RESOLUÇÃO 1680X1050	Und	12	R\$ 3.966,66	R\$ 47.599,92



	<p>CONTRATE DE NO MÍNIMO 10.000:1 FORMATO DA TELA NATIVO 4:3 E TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 35" ATE 300" LÂMPADA DE 200 W COM DURAÇÃO EM MODO NORMAL DE NO MÍNIMO 4500HRS E DE 6000 NO MODO ECONÔMICO COMPATÍVEL COM HDTV 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P COMPATIBILIDADE DE VÍDEO DE ENTRADA DIGITAL NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM POSSUIR INTERFACES DE ENTRADA ENTRADAS HDMI X 1 COMPUTADOR, VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA X1 USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) ÁUDIO: RCA X 2 POSSUIR AUTOFALANTE EMBUTIDO DE NO MÍNIMO 2W VOLTAGEM AC 100 ATÉ 240 V, 50 ATÉ 60 HZ RUIDO DE NO MÁXIMO 37 DBA EM MODO NORMAL IDIOMA DO MENU DEVERA TER OPÇÃO PARA PORTUGUÊS ACESSÓRIOS PROJETOR CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO RGB VGA (COMPUTADOR) CABO USB MALETA DE TRANSPORTE CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR MÓDULO WIRELESS LAN</p>				
2	<p>PENTE DE MEMÓRIA 4GB PARA MICROCOMPUTADOR 1) MEMÓRIA DE COMPUTADOR 2) CAPACIDADE: 4GB 3) TIPO DA MEMÓRIA/TECNOLOGIA: DDR3 4) VELOCIDADE/FREQUÊNCIA: 1600MHZ</p>	Und	10	R\$ 221,30	R\$ 2.213,00
3	<p>PENTE DE MEMORIA 8GB PARA NOTEBOOK 1) MEMÓRIA DE NOTEBOOK 2) CAPACIDADE: 8GB 3) TIPO DA MEMÓRIA/TECNOLOGIA: DDR3 4) VELOCIDADE/FREQUÊNCIA: 1600MHZ</p>	Und	10	R\$ 364,33	R\$ 5.464,95
TOTAL					R\$ 55.277,87



4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. A solicitação do material, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma total (única)**, de acordo com a quantidade indicada no Termo de Referência, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**.

4.3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

4.3.1.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do material, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do material no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.3.3. Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Entregas parciais não serão pagas. Somente será efetuado pagamento mediante a entrega integral dos equipamentos/produtos constantes em cada Autorização de Fornecimento expedida.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer equipamento/produto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado do recibo, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas.

4.5. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos equipamentos/produtos, o **SENAR-AR/MS** sustará o pagamento da fatura correspondente, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. A **CONTRATADA** reembolsará ao **SENAR-AR/MS** as despesas com inspeção, que resultarem em rejeição dos materiais/produtos.



- 4.7. A rejeição do objeto não ensejará a prorrogação do prazo de entrega.
- 4.8. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação.
- 4.9. Os equipamentos/produtos entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 07 (sete) dias úteis, acaso
- 4.10. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do equipamento/produto.
- 4.11. A **CONTRATADA** prestará garantia e suporte técnico aos equipamentos especificados neste Termo de Referência, ou indicar expressamente em sua **proposta de preços** a assistência técnica autorizada pelo fabricante, que prestará os serviços durante a vigência da garantia e nos termos constantes neste documento.
- 4.12. A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante do próprio equipamento, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 4.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos equipamentos/produtos fornecidos ou vícios ocultos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.
- 4.14. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos/produtos fornecidos.
- 4.14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos equipamentos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeito,
- 4.14.2. A garantia prevista no subitem anterior não substitui a garantia pela **CONTRATADA** para cada item de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos contra vícios ou defeitos, em observância ao inciso II do Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.14.3. A garantia total dos equipamentos obedecerá aos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).
- 4.14.4. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para o **SENAR-AR/MS**, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos/produtos ou ainda o



translado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

4.15. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos/produtos, ou do próprio equipamento/produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.16. O aceite dos equipamentos/produtos pelo **SENAR-AR/MS**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do equipamento/produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital ou atribuídas a **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.17. Caso o fornecimento/prestação dos equipamentos/produtos seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.17.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.18. No fornecimento/prestação dos equipamentos e produtos/serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



5.2. O contrato poderá sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, na forma do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e suas alterações.

5.3. Eventual prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR e/ou havendo comum acordo entre as partes.

5.4. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal/fatura, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.4.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.4.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.4.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.4.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.4.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.5. A nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), bem como da respectiva **Autorização de Fornecimento**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

5.6. Na própria Nota Fiscal deverá constar o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5.7. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

5.8. As Notas Fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.4** deste Termo a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.9. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.9.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio do(a) **xxxxxxxxxx** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no CONTRATO.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o objeto que não for executado a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.